



EDITAL Nº 14/ UNOESC-R/2018

Abre processo de seleção de projetos para a concessão de Bolsas de Pesquisa (art. 170) e Bolsa de Pesquisa e Extensão (art. 171), do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU, no âmbito do ano de 2018.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto, do Regimento Interno da Unoesc e da Resolução n.º 203/CONSUN/2011, faz saber que estão abertas as inscrições do processo seletivo para a **concessão de bolsas do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU)**, em conformidade a Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 296/05 e nº 420/08, Portaria SED/SC nº 46/2013, que orienta em relação as Bolsas de Pesquisa do artigo 170, e a concessão de bolsas Bolsas de Pesquisa e Extensão do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (Fumdes), em conformidade com a Lei Complementar 407, de 25 de janeiro de 2008, regulamentado pelo decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2019, que orienta sobre as Bolsas de Pesquisa e Extensão do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (Fumdes) artigo 171, ambas do Governo do Estado de Santa Catarina.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital, com recursos do programa UNIEDU (art. 170, 171 e Proesde), visa selecionar projetos que busquem a solução de problemas e promovam o desenvolvimento regional.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

2.1 O presente Edital estimulará o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão, com recursos financiados pelo Governo do Estado de Santa Catarina à Instituição, convertidos em bolsas aos alunos.

2.2 A distribuição do número de bolsas entre os campi, terá por base de cálculo o valor dos recursos disponibilizados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, e o número de alunos matriculados em 2018/1 em cada campus.

2.3 Se não houver o preenchimento de bolsas no âmbito do campus, estas serão redistribuídas entre os campi, considerando a maior nota final de classificação do projeto, conferida na avaliação do Comitê de Pesquisa do respectivo Campus.



2.4 A Reitoria, se entender necessário, poderá publicar aditivos ao presente edital, distribuindo as bolsas entre as modalidades, considerando as temáticas de interesse institucional e regional, a consolidação dos grupos de pesquisa, os programas de pós-graduação *stricto sensu* e os projetos de inovação e desenvolvimento tecnológico.

3. DAS MODALIDADES DE BOLSA DE PESQUISA OU DE EXTENSÃO

3.1 **Bolsa de Pesquisa (Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina):** O Programa de bolsas Universitárias do Estado de Santa Catarina – UNIEDU é fomentado pelo Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina (SED) regulados pelo Artigo 170 da Constituição Estadual.

§ 1º A concessão de bolsas de pesquisa é direcionada aos alunos economicamente carentes regularmente matriculados em, no mínimo, 20 créditos nos cursos de graduação.

§ 2º Ressalta-se que para participar do referido processo seletivo os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação na modalidade a distância deverão ser residentes no Estado de Santa Catarina.

3.2 **Bolsa de Pesquisa e/ou Extensão (Artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina):** A concessão de bolsa de pesquisa ou extensão visa à inserção de aluno no universo da pesquisa e extensão como forma de contribuir para o fomento do desenvolvimento econômico e social e das potencialidades regionais.

Parágrafo único. A concessão de bolsas de pesquisa ou extensão é direcionada aos alunos regularmente matriculados nos cursos de **graduação presencial da Unoesc**, com grau de carência econômica e financeira, que tenham cursado todo o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa integral e que residam há no mínimo dois anos em Santa Catarina.

4. DAS MODALIDADES DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E TEMÁTICAS PARA BOLSAS DE PESQUISA OU DE EXTENSÃO

4.1 Podem ser submetidas propostas nas seguintes categorias:

- a) **Categoria I** – Grupos de Pesquisa: O objetivo desta modalidade é estimular o desenvolvimento dos Grupos de pesquisa da Unoesc, em especial daqueles que dão suporte aos programas e projetos de *stricto sensu* da instituição.
- b) **Categoria II** – Inovação/Universal: O objetivo desta Modalidade é estimular o pesquisador pelo desenvolvimento tecnológico e inovação, contribuindo para a formação de pessoas que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora do Estado de Santa Catarina. Esta Modalidade contempla o desenvolvimento de produtos



(bens de capital, bens de consumo duráveis e não duráveis, serviços, softwares) e processos (de fabricação e controle) inovadores.

4.2 Das Temáticas:

4.2.1. Será priorizado o apoio a projetos que contemplem, em seu escopo, uma ou mais temáticas de interesse institucional e regional, conforme relação a seguir:

TEMÁTICAS	JOAÇABA	SMO	VIDEIRA	XANXERÊ	CHAPECÓ
a) Demanda por cursos de graduação; pós-graduação e extensão da região de abrangência da Unoesc: perfil socioeconômico da demanda por cursos da Unoesc; fatores de escolha dos cursos; análise de índices de evasão;	X	X	X		X
b) Avaliação e estudos da produção científica na Unoesc: metodologias, indicadores e instrumentos utilizados para avaliação a produção científica na IES; produção científica em revistas, periódicos ou eventos;	X		X		
c) Sustentabilidade: das organizações públicas e privadas, nas dimensões econômica, social ou ambiental;	X	X	X	X	X
d) Inovação e desenvolvimento tecnológico: gestão da inovação; internet das coisas; economia criativa; tecnologia da informação e da comunicação; biotecnologia, saúde e fármacos; energias renováveis; alimentos; engenharia biomédica; florestas renováveis; metal mecânico; energias renováveis; FabLabs; Territórios/Regiões inteligentes.	X	X	X		X
e) Relações e interações da universidade com a comunidade externa/regional: pesquisas com o uso do método de pesquisa-ação; comunicação social; intervenções sociais e acesso do conhecimento produzido e ensinado na universidade pela comunidade regional; pesquisa relacionada ao apoio fiscal e contábil.	X	X	X		
f) Orientação educacional e vocacional: identificação e análise de habilidades; capacidades e afinidades dos alunos na opção de cursos; educação socioeconômica; fatores que facilitam ou dificultam a aprendizagem; estudo de implementação de escolas de ensino fundamental e médio de tempo integral ao contexto regional.	X		X		X
g) Saúde da população: idosos e crianças; acidentes e violência; administração e planejamento em saúde; alimentação e nutrição; ambiente e saúde; atenção à saúde; ciência e tecnologia em saúde; comunicação em saúde; doenças, epidemiologia; economia da saúde.	X	X	X	X	
h) Políticas públicas: fatores preponderantes da empregabilidade regional;	X	X	X		X

adequação da mão de obra; gestão/política e investimento público; responsabilidade social.					
i) Segurança alimentar: novos produtos alimentícios; programa de segurança alimentar; boas práticas de fabricação; análise de perigos e pontos críticos de controle na produção de alimentos;	X	X	X	X	
j) Agronegócios e agricultura: agricultura familiar; gestão da pequena propriedade rural; agroindústria no contexto regional; sanidade e produção animal voltados à pequena propriedade rural; utilização de resíduos na agricultura; competitividade do agronegócio;	X	X	X	X	X
k) Direitos fundamentais civis e sociais: ampliação dos direitos subjetivos; relações de trabalho e seguridade social.	X	X	X	X	X
l) Cooperativismo: fortalecimento, sustentabilidade e inovação no setor cooperativista; o cooperativismo de crédito; geração de renda; empregabilidade; o cooperativismo e o desenvolvimento regional.		X	X		X
m) Arqueologia: análises de materiais arqueológicos e sua relação com outras ciências; conservação de materiais; aplicações práticas para o ensino, pesquisa e extensão.	X				

5. DA VIGÊNCIA

5.1 As propostas aprovadas na Modalidade de **Bolsa de Pesquisa**, com recursos oriundos do **artigo 170**, devem prever um cronograma com período de execução de 12 (meses), a contar de abril de 2018 a março de 2019, independente do prazo inicial de recebimento da bolsa.

5.2 As propostas aprovadas na Modalidade **Bolsa de Pesquisa ou de Extensão**, com recursos oriundos do **artigo 171 (Fundes)**, devem prever um cronograma com período de execução de até (dois) anos, com a possibilidade de prorrogação por até 1 (um) ano, de acordo com o previsto no projeto.

5.2.1 Havendo necessidade de prorrogação, o professor orientador deverá encaminhar a solicitação à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do respectivo campus, justificando-a, até a primeira quinzena de novembro de 2019.

5.2.2 Em ambas as modalidades supracitadas, a vigência e ou prorrogação das bolsas estarão condicionadas a disponibilidade de recursos pelo do Estado de Santa Catarina.



6. DA AVALIAÇÃO

6.1 O Comitê de Pesquisa do Campus, devidamente nomeado em portaria específica, é responsável pela avaliação final das propostas, as quais terão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para identificar as propostas mais bem avaliadas, conforme os seguintes critérios de seleção:

Ordem	Critérios de análise e julgamento	Pontuação
A	Consonância do projeto alinhado e a(s) temática(s) de interesse;	0 - 10
B	Articulação do projeto com questões teórico práticas de formação acadêmico-didático;	0 - 10
C	O mérito técnico-científico da proposta, a partir dos seguintes itens: a viabilidade da aplicação da proposta; a clareza da problemática, dos objetivos e da metodologia de pesquisa; a consistência na revisão bibliográfica/fundamentação teórica, na justificativa, nos resultados esperados e no plano de trabalho e a coerência do cronograma das atividades a ser desenvolvido pelo bolsista.	0 - 10
D	Demonstração da capacidade de execução das metas do projeto dentro dos requisitos de qualidade, das áreas temáticas, dos prazos e demais condições estabelecidas.	0 - 10
E	Qualificação e a Produção Intelectual registrada no currículo <i>lattes</i> do Professor pesquisador, a partir do ano de 2015.	0 - 10

6.2 Após avaliação dos projetos, será elaborado um ranking decrescente das maiores pontuações em cada modalidade: artigo 170 e artigo 171; e subsequentemente em cada categoria: Grupos de Pesquisa e Inovação/Universal.

6.3 Não serão aprovados projetos com nota inferior a 5,0 (cinco) pontos.

6.4 O Comitê de Pesquisa do Campus poderá vetar o preenchimento das bolsas, caso verifique inconsistência nas propostas apresentadas e/ou razões que não justifiquem seu financiamento, conforme disposto na legislação supracitada.

6.5 Havendo empate na classificação, será considerado o critério da maior nota dada nos requisitos de avaliação do mérito científico da proposta.



6.6 Pedidos de reconsideração, estes devem ser encaminhados através do e-mail da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do respectivo campus de origem da proposta, no prazo do calendário disposto no item 8.

7. INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo professor, impreterivelmente até a data de **04 de abril de 2018**, mediante encaminhamento da documentação citada no item 7.2, no formato digital e via e-mail a Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do respectivo *campi*:

Unoesc de Joaçaba	diretoriappge.jba@unoesc.edu.br
Unoesc de São Miguel do Oeste	diretoriappge.smo@unoesc.edu.br
Unoesc de Videira	diretoriappge.vda@unoesc.edu.br
Unoesc de Xanxerê	diretoriappge.xxe@unoesc.edu.br
Unoesc de Chapecó	diretoriappge.cco@unoesc.edu.br

7.2 No ato de inscrição, os seguintes documentos deverão ser apresentados no formato digital em arquivos PDF e Word:

EM WORD:

- a) Formulário de inscrição da proposta, disponível no anexo I;

EM PDF:

- a) Formulário de indicação do bolsista devidamente assinado, disponível no anexo II;
- b) Termo de compromisso devidamente assinado, apenas para o candidato a bolsa de pesquisa e extensão do (art. 171- Fumdes), disponível no anexo II;
- c) Espelho da situação acadêmica do bolsista (integralizada). Estudantes da primeira fase do curso poderão apresentar o espelho da consulta de notas, ambos estão disponíveis no Portal de Ensino/Espaço Acadêmico;
- d) Cópia do histórico Escolar do Ensino Médio;
- e) Declaração de recebimento de bolsa integral ou supletiva, expedida pela instituição que cursou o ensino médio, quando se tratar de candidato que frequentou o Ensino Médio em instituição privada de ensino;
- f) Comprovante de residência em Santa Catarina (Art. 170);



- g) Comprovante de residência em Santa Catarina nos últimos dois anos (Art. 171 – Fumdes);
- h) Currículo Lattes do Professor pesquisador (no formato digital.pdf), atualizado e exportado na base de dados do CNPq para as produções a partir do ano de **2015**, conforme tutorial disposto no anexo IV;
- i) Comprovante do vínculo do professor/orientador a grupo de pesquisa, cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, no caso de proposta de bolsa de pesquisa.

7.3 Para a concessão das Bolsas, é imprescindível que o candidato tenha efetuado o cadastro no programa de Bolsas da Educação Superior (Uniedu), da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, conforme dispõe o Edital nº186/SED/2018, bem como atenda rigorosamente a todos os requisitos estabelecidos no presente edital e na legislação supra mencionada.

7.4 Para os candidatos que concorrerem a Bolsa de Pesquisa (Art. 170), é vedada a acumulação desta bolsa com outros recursos públicos tais como próprio artigo 170 e 171, PROESDE, PIBID/CAPEs, CNPq, FAPESC, e outras modalidades de Bolsa oferecidas pela Unoesc, mesmo que seja em convênio com outra instituição. Pode concorrer a bolsa o candidato que recebe PROUNI não superior a 75% do valor da mensalidade ou quem recebe o Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, não superior a 75% do valor da mensalidade.

7.5 Para os candidatos que concorrem a Bolsa de Pesquisa ou de Extensão (Art. 171-Fumdes), é vedada a acumulação desta bolsa com outros recursos públicos tais como PROUNI (independente de ser parcial ou total), do artigo 170 e 171, PROESDE, PIBID/CAPEs, CNPq, FAPESC e outras modalidades de Bolsa oferecidas pela Unoesc, mesmo que seja em convênio com outra instituição. Poderá candidatar-se a bolsa, o candidato que aderiu a Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, considerando que o pagamento não é por desconto na mensalidade, mas por repasse de valor fixo de um salário mínimo vigente do ano anterior.

7.6 É necessário assinalar no Formulário de Inscrição, anexo I: a) A Modalidade de Bolsa: Art. 170 ou Art. 171; b) A categoria do projeto: Grupos de Pesquisa ou Inovação/Universal; e c) Temática(s).

7.7 A proposta de pesquisa e ou de extensão, deverá ser formulada e proposta por professores, juntamente com o estudante da Unoesc, que atenda aos requisitos correspondentes dos itens 10 ou 11.



7.8 O processo seletivo de Bolsa do artigo 170 e 171 acontecerá simultaneamente, para tanto:

§ 1º O professor com título de Especialista poderá submeter 01 (um) projeto, em cada uma das modalidades de bolsa (art. 170 e 171 Fumdes), assinalando no formulário de inscrição uma única categoria para cada proposta: Grupos de Pesquisa ou Inovação/Universal.

§ 2º O professor com título de Mestre ou Doutor, poderá submeter no máximo até 02 (dois) projetos, em cada uma das modalidades de bolsa (art. 170 e 171 – Fumdes), assinalando no formulário de inscrição uma única categoria para cada proposta: Grupos de Pesquisa ou Inovação/Universal.

7.9 A Secretaria da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do respectivo campus, procederá com a conferência dos documentos de inscrição, requisitos deste artigo.

7.10 O acadêmico indicado pelo professor deve concordar com as normas deste edital, manifestando seu consentimento por meio da assinatura do Formulário de Indicação do Bolsista, modelo disponível no anexo II.

7.11 Todas as inscrições incompletas, com preenchimento incorreto e/ou com ausência de documentos comprobatórios serão automaticamente indeferidas e estarão excluídas do processo de concessão de bolsas.

7.12 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

8. DO CRONOGRAMA

a) Lançamento do edital:	15/03/2018
b) Inscrição das propostas de pesquisa:	Até 04/04/2018
c) Seleção das propostas pelo Comitê de Pesquisa do Campus:	13/04/2018
d) Homologação dos projetos de pesquisa aprovados:	16/04/2018
e) Prazo dos pedidos de reconsideração:	Até 17/04/2018
f) Cadastramento da Bolsa pelo SAE	De 18 a 25/04/2018
g) Assinatura de termo de compromisso com os bolsistas (art. 170):	Maior/2018
h) Entrega do relatório parcial do projeto de pesquisa (Art.170):	Dezembro/2018
i) Entrega do relatório parcial do projeto de Pesquisa/Extensão (Art.171):	A definir
j) Entrega do artigo científico e respectivo comprovante de submissão em periódico e/ou evento (art. 170):	Abril/2019
k) Entrega do artigo científico ou relatório técnico de extensão e	A definir



respectivo comprovante de submissão em periódico e/ou evento (art. 171):	
--------------------------------------------------------------------------	--

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

9.1 São requisitos para tornar-se orientador:

- a) Ser docente da Unoesc com titulação mínima de mestre para a modalidade “Grupos de Pesquisa” e de especialista para a modalidade “Inovação/Universal”;
- b) Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural no último biênio, registrada no currículo Lattes, entre janeiro de 2015 e dezembro de 2017;
- d) Não possuir histórico de pendências na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, especialmente em relação aos relatórios de pesquisa referente a editais anteriores.

9.2 São compromissos do orientador:

- a) Indicar o aluno bolsista com perfil compatível com as exigências do presente edital e com as atividades previstas no projeto;
- b) Responsabilizar-se pelo acompanhamento e apresentação de Projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica e que contemple Plano de Trabalho do bolsista;
- c) Orientar o bolsista nas distintas fases do desenvolvimento da pesquisa, incluindo a elaboração de relatório parcial, de artigo científico, de material para apresentação dos resultados em anais, bem como em seminários, congressos e similares;
- d) Acompanhar o bolsista na exposição dos resultados de pesquisa em seminários organizados pela Instituição para tal fim;
- e) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

Parágrafo único. No caso de afastamento do proponente, por licença maternidade, licença sem e com vencimentos por um período maior de 60 (sessenta) dias, este deverá indicar um substituto para a continuidade do projeto.

10. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA DE PESQUISA (Art. 170)

10.1 São requisitos e compromissos do bolsista, além daqueles fixados na Lei Complementar 281/2005:



- a) Estar regularmente matriculado, em no mínimo 20 créditos, em curso de graduação da Unoesc, entre o primeiro e o antepenúltimo semestre.
- b) Residir no Estado de Santa Catarina;
- c) Estar devidamente cadastrado ou recadastrado no Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – UNIEDU, da Secretaria do Estado de Santa Catarina, por meio do endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br. Os estudantes que já se cadastraram em processos anteriores, deverão atualizar ou confirmar seus dados, procedendo com o recadastramento;
- d) Possuir desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no projeto de pesquisa;
- e) Elaborar em conjunto com o professor orientador o relatório parcial e o artigo científico. Estes devem ser assinados e conferidos pelo professor/orientador, manifestando sua avaliação com relação ao desempenho e assiduidade do bolsista, de acordo com o previsto no projeto;
- f) Apresentar os resultados da pesquisa em anais, seminários internos, congressos, publicações ou similares, fazendo referência à condição de bolsista do Governo do Estado de Santa Catarina por meio do Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – UNIEDU;
- g) O professor orientador e o bolsista devem submeter o artigo completo a periódico ou evento da respectiva área de conhecimento;
- h) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com outros recursos públicos como art. 170 e 171, PROESDE, PIBID/CAPES, CNPq, FAPESC e outras modalidades de Bolsa oferecidas pela Unoesc, mesmo que seja em convênio com outra instituição. Poderá candidatar-se a bolsa, quem recebe o PROUNI, não superior a 75% do valor da mensalidade ou quem recebe o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), não superior a 75% do valor da mensalidade;
- i) Devolver à UNOESC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos;
- j) Executar as tarefas de acordo com o seu plano de trabalho, destinando um mínimo de 20h (vinte) semanais ao projeto, atendendo aos horários propostos pelo orientador;
- k) Vinculação em um grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pela Unoesc, se o projeto for aprovado na Modalidade I – Grupos de Pesquisa;
- l) Não possuir histórico de pendências em relação às atividades ou relatórios de qualquer um dos Programas de Bolsas do UNOESC, referentes a editais anteriores;
- m) Devolver ao Estado de Santa Catarina, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos acima não sejam cumpridos. Assim



como o descumprimento destes compromissos implicará na desqualificação dos participantes nos próximos editais de pesquisa da Unoesc, até sua regulação.

§ 1º O estudante substituto receberá a Bolsa correspondente às parcelas vincendas.

§ 2º O estudante desistente deverá apresentar os relatórios de pesquisa correspondentes ao período de recebimento da bolsa, sob pena de restituição à Secretaria de Estado da Educação.

§ 3º O professor-orientador do projeto deverá indicar à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do respectivo campus, um estudante que atenda aos parâmetros deste Edital, para a substituição do bolsista.

§ 4º Ocorrendo a interrupção do projeto dentro do prazo de sua vigência, será cancelada a bolsa de pesquisa e chamado o próximo na lista de classificação, sem qualquer indenização.

11. DOS REQUISITOS BOLSISTA DE PESQUISA OU DE EXTENSÃO (Art. 171)

- a. Estar regularmente matriculado, em no mínimo 20 créditos, em curso de graduação presencial da Unoesc; dispor de tempo de graduação suficiente, antes da conclusão do curso, para cumprimento de um plano de trabalho de 24 meses, a ser iniciado no segundo semestre de 2018;
- b. Residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;
- c. Estar devidamente cadastrado ou recadastrado no Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – UNIEDU, da Secretaria do Estado de Santa Catarina, por meio do endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br. Os estudantes que já se cadastraram em processos anteriores, deverão atualizar ou confirmar seus dados, procedendo com o recadastramento;
- d. Ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral ou parcial;
- e. Possuir desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no projeto;
- f. Elaborar em conjunto com o professor orientador o relatório parcial e o artigo científico, estes devem ser assinados e conferidos pelo professor/orientador, manifestando sua avaliação com relação ao desempenho e assiduidade do bolsista, de acordo com o previsto no projeto;
- g. Apresentar os resultados do projeto em anais, seminários internos, congressos, publicações ou similares, fazendo referência à condição de bolsista do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, com financiamento do Governo do Estado de Santa Catarina por meio do Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – UNIEDU;



- h. O professor orientador e o bolsista devem submeter o artigo completo a periódico ou evento da respectiva área de conhecimento;
- i. Não receber outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos, tais como PROUNI (independente de ser parcial ou 100%), artigos 170 e 171, PROESDE, PIBID/CAPES, CNPq, FAPESC e outras modalidades de Bolsa oferecidas pela Unoesc, mesmo que seja em convênio com outra instituição. Poderá candidatar-se a bolsa, o candidato que aderiu a Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, considerando que o pagamento não é por desconto na mensalidade, mas por repasse de valor fixo de um salário vigente do ano anterior;
- j. Durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar a Unoesc, semestralmente, documentos comprobatórios de aprovação nas disciplinas curriculares e de desempenho acadêmico igual ou maior a 7,0, a ser verificado por meio do Histórico Escolar da graduação;
- k. Executar as tarefas de acordo com o seu plano de trabalho, destinando um mínimo de 20h (vinte) horas semanais para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e ou extensão; atendendo aos horários propostos pelo orientador;
- l. Não possuir histórico de pendências em relação às atividades ou relatórios de qualquer um dos Programas de Bolsas do UNOESC, referentes a editais anteriores;
- m. Devolver ao Governo do Estado, em valores atualizados, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos: a) Não cumprimento do compromisso firmado junto ao Programa de Bolsas FUMDES; b) Por desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES na qual está matriculado; c) Qualquer outra situação onde reste demonstrada a ausência de boa-fé do bolsista no atendimento aos propósitos do presente programa.

§1º Em caso de desistência do bolsista de pesquisa e ou de extensão, este não poderá ser substituído.

§2º O estudante desistente deverá apresentar os relatórios de pesquisa correspondentes ao período de recebimento da bolsa, sob pena de restituição à Secretaria de Estado da Educação.

§3º Ocorrendo a interrupção do projeto dentro do prazo de sua vigência, será cancelada a bolsa de pesquisa e chamado o próximo na lista de classificação, sem qualquer indenização.



12. DA REMUNERAÇÃO

12.1 Os professores da Unoesc que atuarão como orientadores dos projetos classificados, serão assim remunerados:

§1º Os professores com propostas aprovadas na modalidade Bolsa de Pesquisa (Art. 170), não receberão remuneração adicional, sendo que a sua participação efetiva está inclusa nas horas aula entabuladas no Plano de Atividades Docentes (PAD) semestral.

§2º Os professores com propostas aprovadas na modalidade Bolsa de Pesquisa ou de Extensão (Art. 171 – Fumdes), será alocado no Plano de Atividades Docentes (PAD), 1 (uma) hora semanal, por projeto, durante sua vigência, de acordo com o Decreto nº 2.672, de 5 de outubro de 2009, Anexo I, Art. 12, inciso IX.

12.2. Dos Bolsistas.

12.2.1 Na Modalidade Bolsa de Pesquisa (Art. 170), o valor da bolsa será aquele estabelecido na Lei 281/05, respeitado o valor da mensalidade cada curso.

Parágrafo único. As bolsas terão duração de 12 (meses), com referência aos meses de janeiro a junho e de julho a dezembro de 2018.

12.2.2 Na Modalidade Bolsa de Pesquisa ou de Extensão (Art. 171 – Fumdes), o benefício corresponderá ao valor de um salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior.

12.3 A Unoesc não é responsável, em hipótese alguma, por eventuais atrasos ou até mesmo o inadimplemento no pagamento das bolsas pelo Programa Uniedu, independente dos prejuízos que venham a ser gerados aos bolsistas.

12.4 A Unoesc não disponibilizará taxa de bancada em auxílio à execução dos projetos de pesquisa aprovados neste edital.

12.5 Os estudantes beneficiados com as bolsas de pesquisa, terão o recebimento do benefício condicionado à assinatura do Convênio, bem como ao efetivo repasse das parcelas pelo Governo do Estado ou dos municípios.

12.6 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais alunos.

12.7 Não haverá acúmulo de Bolsa de Pesquisa (Art. 170) e Bolsa de Pesquisa e Extensão (Art. 171 – Fumdes).



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Projetos que envolvam a experimentação de animais e/ou seres humanos em seu processo de investigação, deverão ser remetidos para análise e parecer do respectivo Comitê de Ética da Instituição.

13.2 Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida em virtude do presente Edital serão definidos no termo de compromisso a ser assinado entre a Instituição e o bolsista.

13.3 A simples inscrição das propostas ao presente Edital implicará na aceitação de todos os termos e condições aqui expressos, não cabendo alegação de desconhecimento ou recurso a qualquer pretexto.

13.4 A Unoesc não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de iniciação científica envolvido na execução do projeto apresentado.

13.5 Para que o processo tenha eficácia, conta-se com a colaboração dos estudantes, no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, por meio de denúncia, que poderá ser formalizada no link disponível no SAE, garantindo, com sigilo e ética, a total integridade e legitimidade do processo de Seleção de Bolsas.

13.5 Demais informações poderão ser obtidas nas Diretorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão dos Campi de Joaçaba, São Miguel do Oeste, Videira, Xanxerê e Chapecó.

13.6 Os professores-orientadores e, conseqüentemente, os alunos que se candidatarem a este Edital ficam cientes integralmente de seus termos e os anuem expressamente.

13.7 Os casos omissos neste Edital inicialmente serão resolvidos pelo Comitê de Pesquisa do Campus que acolheu o projeto de pesquisa e, em caso de divergências, pelo Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.

13.8 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba (SC), 14 de março de 2018.

Prof. Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PESQUISA

01 – MODALIDADE	
Bolsa de Pesquisa (Art. 170) <input type="checkbox"/> Bolsa de Pesquisa	Bolsa de Pesquisa e Extensão (Art. 171-Fumdes) <input type="checkbox"/> Bolsa de Pesquisa <input type="checkbox"/> Bolsa de Extensão

02 – CATEGORIA	
<input type="checkbox"/> Grupo de Pesquisa	<input type="checkbox"/> Inovação/Universal:

03 – TEMÁTICA(s)

4 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)		
Nome Completo:		
CPF:	Telefone:	E-mail:
Área de Conhecimento:		
Titulação:		

5 – VÍNCULO DO PROJETO
Área:
Curso(s):
Grupo(s) de Pesquisa:

06 – DADOS DO PROJETO
5.1 - TÍTULO
5.2 - A DELIMITAÇÃO DO TEMA E DO PROBLEMA – Declarar o tema de pesquisa e seu contexto para embasar o problema de pesquisa e sua relevância científica e social. Texto limitado a 2 (duas) páginas.
5.3 - OBJETIVO – Geral e específicos.
5.4 - A FORMULAÇÃO DAS QUESTÕES/HIPÓTESES (opcional)
5.5 - REVISÃO BIBLIOGRÁFICA/FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA – Texto de 2 (duas) a 4 (quatro) páginas.
5.6 - MÉTODO – Indicação da delimitação do estudo, bem como dos procedimentos de coleta, análise e interpretação dos dados – Texto limitado a 2 (duas) páginas.
5.7. RESULTADO(S) ESPERADO(S):



5.8 - CRONOGRAMA DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

5.9 - REFERÊNCIAS – Somente as referências usadas para elaborar o projeto.

5.10. APÊNDICES/ANEXOS (caso haja)

07– OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES





ANEXO II FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO BOLSISTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)		
Nome Completo:		
CPF:	Telefone:	E-mail:
Área de Conhecimento:		
Titulação:		

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto:		
Modalidade:		
Temática(s):		

3 - IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA		
Nome Completo:		Campus:
Nome do Curso ao qual está vinculado:		Área:
Endereço Eletrônico:	Telefones:	
Endereço Residencial:		

5 - ASSINATURA DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A).		
Data: ____/____/____.		
Assinatura: _____.		

6 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DE COMPROMISSO.		
Eu _____, aluno(a) regularmente matriculado no curso de _____ da UNOESC, declaro estar ciente e concordar com todas as normas do edital supracitado e que disponho de 20 horas semanais para a realização das atividades de pesquisa e/ou extensão (de acordo com o respectivo projeto) em cumprimento ao plano de trabalho.		
Data: ____/____/____.		
Assinatura: _____.		



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA ART. 171 (FUMDES)

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Unoesc; dispor de tempo de graduação suficiente, antes da conclusão do curso, para cumprimento de um plano de trabalho de 24 meses, a ser iniciado no segundo semestre de 2018.
- II. Residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;
- III. Estar devidamente cadastrado ou recadastrado no Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – UNIEDU, da Secretaria do Estado de Santa Catarina, por meio do endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br. Os estudantes que já se cadastraram em processos anteriores, deverão atualizar ou confirmar seus dados, procedendo com o cadastramento;
- IV. Ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral ou parcial;
- V. Possuir desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no projeto;
- VI. Elaborar em conjunto com o professor orientador o relatório parcial e o artigo científico, estes devem ser assinados e conferidos pelo professor/orientador, manifestando sua avaliação com relação ao desempenho e assiduidade do bolsista, de acordo com o previsto no projeto;
- VII. Apresentar os resultados do projeto em anais, seminários internos, congressos, publicações ou similares, fazendo referência à condição de bolsista do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, com financiamento do Governo do Estado de Santa Catarina por meio do Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – UNIEDU;
- VIII. O professor orientador e o bolsista devem submeter o artigo completo a periódico ou evento da respectiva área de conhecimento.
- IX. Não receber outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos, tais como PROUNI (independente de ser parcial ou 100%), artigos 170 e 170, PROESDE, PIBID/CAPES, CNPq, FAPESC e outras modalidades de Bolsas oferecidas pela Unoesc, mesmo que seja em convênio com outra instituição.
- X. Durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar a Unoesc, semestralmente, documentos comprobatórios de aprovação nas disciplinas curriculares e de desempenho acadêmico igual ou maior a 7,0, a ser verificado por meio do Histórico Escolar da graduação;
- XI. Executar as tarefas de acordo com o seu plano de trabalho, destinando um mínimo de 20h (vinte) horas semanais para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e ou extensão; atendendo aos horários propostos.
- XII. Não possuir histórico de pendências em relação às atividades ou relatórios de qualquer um dos Programas de Bolsas do UNOESC, referentes a editais anteriores;
- XIII. Devolver ao Governo do Estado, em valores atualizados, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos: a) Não cumprimento do compromisso firmado junto ao Programa de Bolsas FUMDES; b) Por desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES na qual está matriculado; c) Qualquer outra situação onde reste demonstrada a ausência de boa-fé do bolsista no atendimento aos propósitos do presente programa.

Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) aluno(a): _____.

Ciente do(a) Professor(a) Orientador(a): _____.

ANEXO IV

TUTORIAL PARA GERAR O LATTES A PARTIR DE 2015



The image shows a screenshot of the Lattes platform website. At the top left, the URL `lattes.cnpq.br` is highlighted with a red box and a red arrow pointing to it. The website header includes the 'Plataforma Lattes' and 'CNPq' logos, along with a search bar and navigation links: 'SOBRE A PLATAFORMA', 'DADOS E ESTATÍSTICAS', 'ACORDOS INSTITUCIONAIS', 'EXTRAÇÃO DE DADOS', 'OUTRAS BASES', and 'AJUDA'. A main banner for 'Estudantes e Pesquisadores' is visible, with text explaining that registering a Lattes curriculum is the first step for submitting a request to CNPq. Below this, there is a 'Notícias' section with a news item titled 'CNPq lança chamada Universal 2016' dated 'seg, 11 jan 2016'. On the right side, there is a 'Acesso direto' (Direct Access) menu with several options: 'Currículo Lattes', 'Buscar currículo', 'Atualizar currículo' (highlighted with a red box and a red arrow), 'Cadastrar novo currículo', 'Diretório de Instituições', 'Buscar instituição', 'Atualizar instituição', 'Cadastrar instituição', 'Diretório dos Grupos de Pesquisa', 'Acessar o portal do Diretório', 'Painel Lattes', 'Distribuição Geográfica', 'Comparativo de Instituições', 'Evolução na formação', and 'Todos os gráficos'. At the bottom of the page, there is a blue box titled 'Acesso à Plataforma Lattes' containing a login form. The form has two input fields: 'Login (CPF ou e-mail)' and 'Senha', both highlighted with red boxes and red arrows pointing to them. A 'Acessar' button is located at the bottom right of the form. The CNPq logo and 'Currículo' text are also visible in the bottom right corner of the page.

Dados gerais | Formação | Atuação | Projetos | Produções | Patentes e Registros | Inovação | Educação e Popularização de C&T | Eventos | Orientações | Bancas | Citações

Editar Resumo | Exibir texto completo do resumo

Avisos

Nesta versão do Currículo Lattes é possível identificar os co-autores

O que você quer registrar?

- Apresentação de trabalho e palestra
- Áreas de atuação
- Artes cênicas
- Artes visuais
- Artigos aceitos para publicação
- Artigos completos publicados em periódicos

Exportar

Exportar currículo para RTF ou XML

Opções

RTF - Rich Format Text - Visualização e edição possível na maioria dos processadores de texto

XML - eXtensible Markup Language - importação realizada pela maioria dos sistemas gerenciadores de bancos de dados

Confirmar

Selecionar todos

- Endereço
- Formação acadêmica/titulação
- Atuação profissional
- Áreas de atuação
- Projetos
- Idiomas
- Prêmios e títulos
- Artigos completos publicados
- Artigos aceitos para publicação
- Livros e capítulos
- Trabalhos publicados em anais de eventos
- Texto em jornal ou revista
- Apresentação de trabalho e palestra
- Outras produções bibliográficas
- Assessoria e consultoria
- Extensão tecnológica
- Programa de computador sem registro

Modelo de currículo

- Resumido (padrão CNPq)
- Ampliado (padrão CNPq)
- Completo
- Personalizado

Padrão de referência bibliográfica da produção

- ABNT
- Chicago (autor-data)

Indexador

- Mostrar palavras-chave
- Mostrar setores de atividade
- Mostrar áreas do conhecimento

Período da situação profissional

- Todo período
- Desde o ano de

Produção

- Utilizar abreviação et al.
- Mostrar informações adicionais
- Somente os Trabalhos Mais Relevantes
- Utilizar Citação Bibliográfica Informada
- Exibir número de citações de artigos

Período da produção

- Todo período
- Desde o ano de

↑ 2015